



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00h.**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** Secretaria Adjunta de Administração - Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013 / 1059.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III – MINUTA DE CONTRATO;
- IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- VII "A" – PROPOSTA COMERCIAL;
- VII "B" – PLANILHA ORIENTATIVA;
- VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
- IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

- 1.1. Trata-se de certame licitatório para contratação de empresa para fornecimento de gerador de energia elétrica para a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
- 1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:
  - 2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.
  - 2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - 2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - 2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**3.11.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.

#### 5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço global** observada a redução mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**5.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

**5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

**5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**5.17.** O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.18.** Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.19.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## **6. DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (**ANEXO VII**), com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital.

**6.1.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

**6.1.3.** Apresentar com a proposta catálogo e certificações do INMETRO e ou ABNT-NBR quando houver, contendo as características do equipamento ofertado, marca/modelo e prazo de garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

## 7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  
Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE nº 02 de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.3.2. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula nº 50 do TCESP.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.**

**7.4.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

**7.6.2.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.6.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.6.6.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.6.8.** O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

**8.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

**8.8.** Todos os atos referentes ao processo deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

## **9. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar contrato, conforme minuta constante do Edital.

**9.2.** O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do respectivo Termo, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**9.3.** Os fornecimentos deverão ser executados nos termos do **ANEXO I**.

**9.4.** A licitante vencedora deverá executar, integralmente, os serviços e o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Tremembé.

**9.5.** O acompanhamento da execução do respectivo Contrato deverá ser fiscalizado pelo (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, indicado pela Secretaria de Saúde nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/1.993, que deverá atestar o fornecimento dos itens registrados.

## **10. DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** O fornecimento deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** contados da confirmação do recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**10.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da prestação do serviço/entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

**10.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

**10.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **03 (três) dias úteis após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.5.** O responsável pelo recebimento do objeto fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros conforme aprovação futura da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021): **RECURSO FEDERAL - 951 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000022 095 - 952 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000022 095.**

## 12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

12.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar um ano de vigência, os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

12.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço entregue, com indicação do número da Autorização de Fornecimento, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estejam válidas na data do pagamento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1.993 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução parcial.

13.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por inexecução total.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

14.1.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

14.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DA PUBLICIDADE

15.1. O edital será publicado, de forma resumida, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União.

15.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.6.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**16.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.8.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.9.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**16.10.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11.** Considerando-se as disposições contidas no Decreto nº 5.793, de 17 de Março de 2020, Decreto nº 5.795, de 20 de Março de 2020, Decreto nº 5.796, de 31 de Março de 2020, Decreto nº 5.801, de 02 de Abril de 2020, Decreto nº 5.803, de 08 de Abril de 2020, Decreto nº 5.816, de 23 de Abril de 2020, Decreto nº 5.828, de 07 de Abril de 2020, Decreto nº 5.830, de 11 de Abril de 2020, Decreto nº 5.861, de 01 de Junho de 2020, Decreto nº 5.865, de 08 de Junho de 2020, Decreto nº 5.867, de 15 de Junho de 2020, Decreto nº 5.888, de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 5.894, de 15 de Julho de 2020, Decreto nº 5.911, de 07 de Agosto de 2020, Decreto nº 5.912, de 11 de Agosto de 2020, Decreto nº 5.915, de 14 de Agosto de 2020, Decreto nº 5.919 de 25 de Agosto de 2020, Decreto nº 5.920 de 25 de agosto de 2020, Decreto nº 5.938 de 09 de Setembro de 2020 e Decreto nº 5.942 de 22 de setembro de 2020, todos disponíveis no sítio <<https://www.tremembe.sp.gov.br/legislacao-covid19/>>, que tratam da emergência de saúde por conta da pandemia do COVID-19, EXCEPCIONALMENTE serão aceitas petições, pedidos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões, que deverão ser enviadas para o e-mail [protocolo@tremembe.sp.gov.br](mailto:protocolo@tremembe.sp.gov.br).

**16.11.1.** No caso de utilização da faculdade prevista neste Item, são devidas as taxas correspondentes ao protocolo, na forma da legislação municipal. O boleto correspondente será encaminhado ao e-mail do interessado.

Estância Turística de Tremembé, 25 de novembro de 2020.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamento de geração de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tremembé atendendo propostas de emenda parlamentar.

1.2. Os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde do Município. Informamos que o item listado está contemplado através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes, onde foram contempladas as Unidades de Saúde do Município de Tremembé.

1.3. Trata-se de objeto enquadrado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	3	UNIDADE	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A GASOLINA; POTENCIA DE 8 KVA; MONOFÁSICO PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA  <b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> FASES: MONOFASICO POTÊNCIA NOMINAL: 7,2 KVA; POTENCIA MÁXIMA 8 KVA TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V; REGULADOR DE VOLTAGEM: AVR; FREQUENCIA: 60 HZ CORRENTE NOMINAL: TENSÃO SAÍDA 110/220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ; CORRENTE NOMINAL: 32 A; CARREGADOR DE BATERIA: 12V/8,3ª; ROTAÇÃO 3.600 RPM; POSSUIR RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

			MOTOR TIPO 4 TEMPOS, 01 CILINDRO REFRIGERADO A AR; POTÊNCIA 15 HP/360PM; CILINDRADA 420 CC; PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DO TANQUE (MINIMO) 20 L; CONSUMO DE COMBUSTIVEL (1/H) CAPACIDADE DO ÓLEO DO CARTER 1.1 LITROS; AUTONOMIA (50% DA CARGA) 08 H; ALERTA DE NIVEL DE ÓLEO; SISTEMA DE ACIONAMENTO: TRANSISTOR MAGNÉTICO; NÍVEL DE RUÍDO: 78 DBO; QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO INCLUSO <b><u>E DEVERÁ SER INSTALADO PELA EMPRESA VENCEDORA;</u></b> O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR BATERIA PARA ACIONAMENTO DA PARTIDA ELETRICA; MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES.
--	--	--	---

**2.1.** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar com a proposta catálogo e certificações do INMETRO e ou ABNT-NBR quando houver, contendo as características do equipamento ofertado, marca/modelo e prazo de garantia.

**2.1.1.** Havendo catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**2.2.** A análise dos catálogos apresentados pelas empresas vencedoras será realizada pela equipe técnica, em até 05 dias úteis, a fim de constatar o atendimento as especificações dos descritivos constantes no Termo de Referência.

**2.3.** Considerar-se-á desclassificada a Licitante que os produtos constantes no catálogo não atendam as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência e ou deixarem de apresentar os respectivos catálogos, devendo ser convocados as demais Licitantes pela ordem de desclassificação. Os catálogos dos produtos ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

**2.4.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

### **3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1** A CONTRATADA deverá fornecer a garantia dos equipamentos e seus acessórios durante um período **12 (doze) meses a contar da data de recebimento.**

**3.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**3.3.** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de 12 meses.

**3.4.** O A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes do termo de referência.

3.5. Todos os itens deverão ser entregues montados.

3.6. A licitante vencedora deverá fornecer manuais de instalação e operação dos equipamentos em língua portuguesa além dos equipamentos necessários aos seus empregados para a realização do objeto deste Edital.

3.7. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega e durante a instalação dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano causado à estrutura das Unidades de Prestação de Serviços e pelas ações de seus empregados durante a execução dos serviços.

3.8. O Almoarifado da Saúde disponibilizará servidor para o recebimento e conferência dos equipamentos com prazo de 10 dias para aceitação. Se constatado quaisquer irregularidades, será comunicado a empresa para que seja providenciada a respectiva substituição.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

4.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de instalações do Setor.

4.2. O fornecimento do equipamento compreende a entrega, instalação, treinamentos e garantia do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

4.3. A entrega do equipamento deverá ser efetuada no **máximo em até 60 (sessenta) dias** a contar da respectiva Autorização de Fornecimento expedida; se o mesmo verificar que o produto inspecionado não condiz com o descrito na ordem de compra o produto será devolvido.

4.4. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa e o local da entrega do material. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

4.4. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

4.5. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **03 (três) dias úteis após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.6. No ato da entrega a equipe do Almoarifado deverá realizar, a conferência dos dados da Nota Fiscal e uma inspeção visual do equipamento entregue pelo fornecedor, confrontando os dados da Nota Fiscal com os da Autorização de Fornecimento e estando em conformidade será atestado o recebimento.

4.7. **A nota fiscal eletrônica/DANFE deverá constar o descritivo exatamente como o da Autorização de Fornecimento, assim como marca e modelo.**

4.8. Cumprido as exigências dos itens 4.6 e 4.7 acima descritos, após o recebimento, o Almoarifado acionará o técnico responsável para fazer o laudo de aceitação, conferindo:

- a) se o equipamento corresponde àquele especificado no edital,
- b) se está completo, com todos acessórios e documentação técnica especificados no edital,
- c) se não existem partes do equipamento e seus acessórios danificados,
- d) se o equipamento está compatível com os requisitos de pré-instalação aprovados pelo fornecedor;

4.9. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de 60 (sessenta) dias contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

4.10. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.11. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa fornecedora deverá seguir as normas vigentes da ABNT, para esse tipo de equipamento ficando sob a mesma, a responsabilidade pela aquisição, armazenamento e a instalação do equipamento, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança.

5.2. Entregar o objeto do contrato, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Termo de Referência.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

5.4. Garantir a entrega de equipamento de primeira qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando a Secretaria de Saúde de toda e qualquer responsabilidade.

5.7. Comunicar ao Gestor toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Secretaria de Saúde.

5.8. Prestar à Secretaria de Saúde, sempre que necessário esclarecimento sobre o equipamento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.

5.9. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perda ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

5.10. O acondicionamento e transporte do equipamento devem ser feito de acordo com o preconizado para cada tipo de equipamento, devidamente protegido, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo.

5.11. A contratada deverá substituir ou repor o equipamento entregue, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contados da notificação, sob pena de se considerar atraso na entrega do equipamento, aplicando-se as sanções descritas no Edital, quando: o equipamento apresentar, no momento da entrega, embalagens estouradas, amassadas, danificadas, defeituosas ou inadequadas; o equipamento não atender às especificações deste Termo de Referência; o equipamento apresentar qualquer alteração antes do vencimento da garantia; a nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

5.12. Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega do equipamento, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

5.13. Os custos com substituição de equipamento apresentado em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada. A contratada deverá deixar preposto responsável para contato com a Secretaria de Saúde.

5.14. A empresa vencedora deverá disponibilizar um telefone para chamado técnico de 24 (vinte e quatro) a 72 (setenta e duas) horas caso seja necessário.

5.15. O prazo de garantia do equipamento ofertado é de 12 meses a partir da data da aceitação técnica do equipamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.

6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato.

6.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o objeto, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado. Que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas no fornecimento.

6.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.7. Os pagamentos ocorrerão de acordo com a apresentação das notas fiscais. Assinados pelo responsável pela Execução do Contrato e vistado pelo Gestor.

6.8. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

7.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços em contrato ou instrumento equivalente;

7.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;

7.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

7.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

7.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 7.2.2.

7.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

7.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

7.7. Em caso de possível atraso na execução do serviço por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1059.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.**

**PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MINUTA CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2020**

**DATA: \_\_/\_\_/2020**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES.**

**PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gerador de energia elétrica para Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2020 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020;
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, realizada em \_\_/\_\_/2020.

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**2.1.1.** Responsabilizar-se pela entrega do item relacionado no Termo de Referência do Edital em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**2.1.2.** Atender às requisições do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, que poderá ser feita em qualquer dia da semana, devendo ser respondida no local indicado na requisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes ao cumprimento deste Contrato;

2.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

2.1.6. A contratada se obriga dentro do prazo de **12 (doze) meses** fornecer a manutenção sob garantia para os itens previstos no Manual do Fabricante, além de prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do presente Contrato, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizerem necessárias na forma de execução do presente Contrato.

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante verificação e aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos, conforme forem quantitativos consumidos, dentro do período aferido.

3.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual o equipamento será recolhido e substituído.

3.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3.1. O fornecedor terá prazo de **15 (quinze) dias úteis** para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

3.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar condições:

3.4.1. Equipamentos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

3.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

3.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

3.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

3.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

3.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo para a entrega do objeto licitado será de, no máximo **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, a critério do Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ...../ (.....) .

5.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme Termo de Referência, contados da expedição da respectiva DANFE apresentada.

5.2.1. A nota fiscal eletrônica encaminhada pela CONTRATADA deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

5.2.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos documentos

5.2.3. No caso de devolução da nota fiscal/fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. O preço contratado não sofrerá qualquer alteração.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5.5. No preço deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

5.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de garantia de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão o exercício financeiro de 2020 e, eventualmente, os recursos orçamentários da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021):

**RECURSO FEDERAL –**

951 11.12.10.301.0074.2.250.449052.95.3000022 095 –

952 11.13.10.301.0074.2.251.449052.95.3000022 095.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer à inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

**CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**9.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**9.1.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço/entrega, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**9.2.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**9.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

**10.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

**10.1.1.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

**10.1.2.** Constituição Federal;

**10.1.3.** Constituição do Estado de São Paulo;

**10.1.4.** Lei Orgânica Municipal;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

**10.1.6.** Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não será permitida a entrega do item sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

**11.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

11.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4. É vedada a subcontratação deste contrato.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Estância Turística de Tremembé, SP, .... de ..... de 2020.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**  
**(Contratante)**

**Nome do representante da empresa**  
**Nome da Empresa**  
**(Contratada)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**

**PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020** no ato da sessão pública, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**

**PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 050/2020**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, **declaro**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e **não possui**, em seu quadro de pessoal, empregado com **menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/1.999.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**

**PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARO**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, diretor, sócio, responsável técnico, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do município da Estância Turística de Tremembé.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal (ou representante): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal dos sócios: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

*1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**.*

*2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020** e de seus Anexos.*

*3 - Havendo laudos, catálogos ou equivalentes em língua estrangeira, os mesmos deverão vir transcritos para a língua portuguesa, traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.*

*4 - "Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

de dezembro de 2007 e Decreto Municipal n° 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados".

Local, data.

---

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.**

**PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº /2020**

**REF.: PREGÃO Nº 050/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

Estância Turística de Tremembé, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)  
**CNPJ: 46.638.714/0001-20**

Proc. 4383/2020

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PROCESSO INTERNO Nº 4383/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

.....

**CNPJ:**..... **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

**TELEFONE:** (....) ..... **FAX:** (....) .....

**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**.....

.....

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

**1 - NOME COMPLETO:**.....

**RG (com órgão e estado emissor):**..... **CPF:** .....

**2 - NOME COMPLETO:**.....

**RG (com órgão e estado emissor):**..... **CPF:**.....

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:**.....

**ESTADO CIVIL:**..... **NACIONALIDADE:**.....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....

**RG (com órgão e estado emissor):**..... **CPF:**.....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):** .....

.....

**E-MAIL PESSOAL:** .....